



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA  
SOCIEDADE CIVIL E ASSOCIAÇÕES VINCULADAS AO SEGMENTO JUVENIL  
DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE PARA O BIÊNIO 2024/2026  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMJ Nº 01/2024**

O Conselho Municipal da Juventude, com esteio na Lei Municipal nº3937/2016, torna público o presente Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros(as) Titulares e Suplentes do CMJ,

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art. 1º** – O presente Edital tem o caráter exclusivo de convocar eleições para o preenchimento das vagas dos(das) representantes das associações vinculadas ao segmento juvenil e da sociedade civil do Conselho Municipal da Juventude para o biênio de 2024/2024, de acordo com artigo a Lei nº 3937/2016, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Cada Entidade que se enquadre neste Edital, e que esteja interessada em preencher alguma destas vacâncias, deverá eleger um representante que possua um cargo ativo na mesma.

Deverá se inscrever preenchendo a Ficha em anexo I e enviá-la através de e-mail ou presencialmente, juntamente com os documentos necessários, descritos neste Edital.

**TÍTULO I - DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º** - O processo de eleição será conduzido por uma comissão eleitoral, composta por 03 representantes Secretaria Municipal de Assistência Social:

**Felipe Fatima Monteiro,**

**Maria Aparecida da Silva Alves dos Reis e**

**Natália Barbosa da Silva.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os membros da Comissão Eleitoral deverão ter disponibilidade durante todo o processo de eleição para atuarem de forma exclusiva e não poderão ser candidatos ao pleito.

**Art. 4º** - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

**a)** Planejar / Coordenar / Conduzir / Deliberar sobre quaisquer demanda / assunto / fases do processo de eleição, reunindo-se sempre que se fizer necessário para tal;

**b)** Realizar a divulgação do processo de eleição nos meios de



comunicação social em mídias livres;

**c)** Mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público para participarem da Eleição do CMJ;

**d)** Alterar o Cronograma Eleitoral, sempre que se fizer necessário;

**e)** Publicar todos os atos pertinentes ao processo de eleição na imprensa oficial, por meio do Diário Oficial Municipal digital;

**f)** Deliberar sobre todas as questões referentes a eleição que não estejam previstas neste regimento.

**Art. 5º** - Os membros da Comissão Eleitoral escolherão dentre seus membros, 01 (um) presidente e 01 (um) secretário e 01 (um) relator.

**Art. 6º** - Em eventual ausência ou impedimento do presidente, em conduzir os trabalhos, a mesma, poderá ser presidida por qualquer membro da Comissão Eleitoral, desde que, acordado com os demais membros.

**Art. 7º** - A Comissão Eleitoral se reunirá sempre que necessário.

### **TÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO DO CMJ**

**Art. 8º** - O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - CMJ será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CMJ será composto de 17 (dezesete) membros sendo:

**I-** 5 (cinco) representantes do Executivo: a) Gabinete do Prefeito; b) Secretaria Municipal da Assistência Social; c) Fundart; d) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**II-** 1 (um) representante da Câmara Municipal de Ubatuba;

**III-** 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**IV-** 1 (um) representante dos Estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio, em escola localizada no Município de Ubatuba;

**V-** 01 (um) representante dos estudantes matriculados no Ensino Superior, residente de Ubatuba;

**VI-** 02 (dois) representantes de organismos religiosos distintos ligados à juventude;

**VII-** 02 (dois) representantes de entidades, institutos e organizações que tenham representação e trabalho direcionado à juventude;

**VIII-** 01 (um) jovem representante dos movimentos de manifestação cultural e social da cidade;

**IV-** 03 (três) representantes dos movimentos tradicionais, sendo 01 (um) caiçara, 01 (um) quilombola e 01 (um) indígena;

**§1º** - Para cada membro titular terá um suplente do mesmo órgão Executivo e Legislativo.

**§2º** - Os representantes do Poder Público serão indicados pelo titular de cada Secretaria, por meio de ofício, e deverão atender o disposto no Art. 12 desse edital.

**§3º** - Os representantes da Câmara Municipal de Ubatuba serão indicados pelos seus pares, por meio de ofício do Presidente da Mesa.

**Art. 09** - As vagas da Sociedade Civil serão ocupadas por representantes de movimentos e entidades constituídas ou não juridicamente, com pelo menos 01 ano de funcionamento e que possuam comprovada atuação na mobilização, organização, na promoção, na defesa, ou na garantia dos direitos com reconhecimento na área e na



temática de juventude.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Para cada membro titular terá um suplente que não precisará ser da mesma entidade ou movimento.

#### **TÍTULO IV - DO CADASTRO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Art. 10** - As entidades deverão realizar cadastro prévio junto à Comissão Eleitoral, no local, período e horário estabelecidos no Cronograma Eleitoral.

**Art. 11** - Poderão cadastrar-se entidades constituídas (registradas), entidades não constituídas (não registradas), compreendidas pelos movimentos populares de juventude e/ou grupos informais que desenvolvam atividades/ações/projetos voltados para a juventude, com pelo menos 01 (um) ano de funcionamento.

**Art. 12** - As entidades constituídas (registradas) e as entidades não constituídas (não registradas), deverão fazer a indicação de 02 (dois) representantes: sendo 01 (um) jovem homem e 01 (uma) jovem mulher, dentre seus membros, atendendo assim a paridade de gênero.

**PARAGRAFO ÚNICO** - As entidades que são compostas somente por pessoas do mesmo gênero, poderão indicar 01 (um) representante.

**Art. 13** - As entidades constituídas (registradas), interessadas em participar da eleição do CMJ, deverão apresentar no ato do cadastro os seguintes documentos:

- a)** 02 (duas) Fichas de Inscrição preenchidas (Modelo Anexo I);
- b)** RG e CPF dos representantes da entidade (original e cópia);
- c)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Estatuto Social (cópia);
- e)** Ata de Criação (cópia);
- f)** Ata de Eleição da atual Diretoria ( cópia);
- g)** Ofício de Indicação dos Representantes de Entidades (Modelo Anexo );
- h)** RG e CPF do representante legal (diretor/presidente), ( cópia);

**Art. 14** - As entidades não constituídas (não registradas), compreendidas pelos movimentos populares de juventude e/ou grupos informais que desenvolvam atividades/ações/projetos voltados para a juventude, interessados em participar da eleição do CMJ, deverão apresentar no ato do cadastro os seguintes documentos:

- a)** 02 (duas) Fichas de Inscrição preenchidas (Modelo Anexo I);
- b)** RG e CPF dos representantes da entidade (original e cópia);
- c)** Ofício de Indicação dos Representantes de Entidades (Modelo Anexo II);
- d)** Declaração de Existência e funcionamento contendo o Endereço e anexado quaisquer desses comprovantes:luz,água,telefone ou internet a qual deverá ser emitida por autoridades civis, religiosas, políticas e militares legalmente constituídas(Modelo Anexo III);
- e)** Documentos que comprovem o funcionamento a pelo menos 01 (um) ano no



Município de Ubatuba, podendo ser fotos, reportagens, portfólio, flyers, etc...

**f)** RG e CPF do representante (responsável pela entidade), (original e cópia);

**§1º** - As entidades deverão apresentar os originais dos documentos solicitados, no ato do cadastro para fins de verificação de sua autenticidade e, autenticação da Comissão Eleitoral.

**§2º** - A Ficha de Inscrição estará disponível na Casa dos Conselhos situada à Rua Paraná nº257-Centro, Ubatuba/SP.



Art. 15 - As entidades não constituídas (não registradas), compreendidas pelos movimentos populares de juventude e/ou grupos informais que desenvolvam atividades/ações/projetos voltados para a juventude, interessados em participar da eleição do CMJ, deverão apresentar no ato do cadastro os seguintes documentos:

**g)** 02 (duas) Fichas de Inscrição preenchidas (Modelo Anexo I);

**h)** RG e CPF dos representantes da entidade (original e cópia);

**i)** Ofício de Indicação dos Representantes de Entidades (Modelo Anexo II);

**j)** Declaração de Existência e funcionamento contendo o Endereço e anexado quaisquer desses comprovantes: luz, água, telefone ou internet a qual deverá ser emitida por autoridades civis, religiosas, políticas e militares legalmente constituídas; (Modelo Anexo III);

**k)** Documentos que comprovem o funcionamento a pelo menos 01 (um) ano no Município de Ubatuba, podendo ser fotos, reportagens, portfólio, flyers, etc...

**l)** RG e CPF do representante (responsável pela entidade), (original e cópia);

**§1º** - As entidades deverão apresentar os originais dos documentos solicitados, no ato do cadastro para fins de verificação de sua autenticidade e, autenticação da Comissão Eleitoral.

**§2º** - A Ficha de Inscrição estará disponível na Casa dos Conselhos situada à Rua Para habilitação do segmento que represente os MOVIMENTOS TRADICIONAIS, fica dispensada a exigência dos itens b; d; e; f.

**Art. 16** - Somente será homologado o cadastro das entidades que cumprirem com os critérios estabelecidos no presente edital.

**Art. 17** - Os representantes do Poder Público, bem como, os representantes da Sociedade Civil, deverão estar na faixa etária de 15 a 29 anos completos até a data da posse do CMJ.

## **TÍTULO V - DA HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS E DOS RECURSOS**

**Art. 18** - Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral a análise da documentação comprobatória das entidades que realizarem seu devido cadastro, e fará a devida homologação no período estabelecido no Cronograma Eleitoral .

**Art. 19** - A entidade que não tiver seu cadastro homologado, poderá interpor recurso devidamente fundamentado (Modelo Anexo V), no prazo e horário estabelecido no Cronograma Eleitoral.

## **TÍTULO VI - DA ELEIÇÃO**

Art. 20 - A Assembleia Geral de Eleição somente será instalada com a maioria simples dos representantes da sociedade civil presentes, ou seja, presença de no mínimo 50% + 01 (cinquenta por cento mais um) dos (as) representantes presentes.

**§1º** - Somente será instalada a Assembleia Geral de Eleição, se houver o mínimo de 22 (vinte e duas) pessoas inscritas, conforme a paridade de segmentos.

**§2º** - Se o disposto no parágrafo anterior não for atendido, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a continuidade ou prorrogação do prazo do Cronograma Eleitoral.



§3º - A Assembleia Geral de Eleição da Sociedade Civil será realizada no dia 12 de março de 2024, às 09hs na Casa dos Conselhos de Ubatuba, Rua Paraná, 257 – Centro.

§4º - A Solenidade de Posse será realizada no dia 13 de março de 2024, às 09hs, Praça Exaltação à, Rua Santa Cruz nº 22-Teatro Municipal – Centro.

Art. 21 - Terá direito a voz, a votar e ser votado, os representantes das entidades devidamente habilitadas e com cadastro homologado.

Art. 22 - Serão considerados eleitos os 22 (vinte e dois) representantes mais votados do segmento da sociedade civil, respeitando os diversos segmentos das juventudes presentes.

§1º - Cada jovem inscrito poderá votar em até 2 (duas) entidades de seu segmento, sendo uma titular e uma suplente.

## **TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 23 - Caberá aos participantes da ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO se responsabilizarem pelos gastos com seu deslocamento.

Art. 24 - Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Casa dos Conselhos, pelo telefone (12) 3833-7711 e pelo [cdc@ubatuba.sp.gov.br](mailto:cdc@ubatuba.sp.gov.br).

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 26 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, de janeiro de 2024.

**Comissão Eleitoral**

## **TÍTULO VII-CRITÉRIOS PARA O CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL.**

### **ENTIDADES CONSTITUÍDAS (REGISTRADAS)**

- ✓ 02(duas) Fichas de Inscrição preenchidas (Modelo Anexo I);
- ✓ RG e CPF dos representantes da entidade (original e cópia);
- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ✓ Estatuto Social (cópia);
- ✓ Ata de Criação ( cópia);
- ✓ Ata de Eleição da atual Diretoria ( cópia);
- ✓ Ofício da entidade indicando seus representantes (Modelo Anexo );RG e CPF do



representante legal (diretor/presidente), ( cópia);

**ENTIDADES NÃO CONSTITUÍDAS (NÃO REGISTRADAS)**

- ✓ 02(duas) Fichas de Inscrição preenchidas (Modelo Anexo I);
- ✓ RG e CPF dos representantes da entidade (original e cópia);
- ✓ Ofício da entidade indicando seus representantes (Modelo Anexo II);
- ✓ Declaração de Existência, Funcionamento e Endereço;(Modelo Anexo III);
- ✓ RG e CPF do representante (responsável pela entidade), (original e cópia);

**MOVIMENTOS TRADICIONAIS:** caiçara, quilombola e indígena.

- ✓ 02(duas) Fichas de Inscrição preenchidas (Modelo Anexo I);
- RG e CPF do representante (original e cópia);



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe



**ANEXO I-  
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL**

<b>ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - CMJ</b>	
<input type="checkbox"/> ENTIDADE CONSTITUÍDA (REGISTRADA)	
<input type="checkbox"/> ENTIDADE NÃO CONSTITUÍDA (NÃO REGISTRADA)	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>NOME FANTASIA:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> (Diretor ou Presidente)	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>CONTATOS:</b>	
<b>SITE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE*:</b> (Assinalar apenas uma opção)	<input type="checkbox"/> artística e cultural; <input type="checkbox"/> campo ou rural; <input type="checkbox"/> comunitário e moradia; <input type="checkbox"/> estudantil secundarista; <input type="checkbox"/> estudantil universitário; <input type="checkbox"/> feministas; <input type="checkbox"/> LGBT; <input type="checkbox"/> meio ambiente; <input type="checkbox"/> movimento negro ou de raça/etnia; <input type="checkbox"/> político-partidário; <input type="checkbox"/> povos e comunidades tradicionais; <input type="checkbox"/> religião de matriz africana; <input type="checkbox"/> católico; <input type="checkbox"/> evangélico; <input type="checkbox"/> trabalhadores urbanos ou sindical; <input type="checkbox"/> educação; <input type="checkbox"/> esporte, lazer e tempo livre; <input type="checkbox"/> mídia, comunicação e tecnologia da informação; <input type="checkbox"/> participação juvenil; <input type="checkbox"/> segurança pública/direitos humanos; <input type="checkbox"/> fóruns e redes; <input type="checkbox"/> jovens com deficiência; <input type="checkbox"/> outro. Especificar: _____
<small>*Opções de segmentos baseadas na composição do Conselho Nacional de Juventude</small>	
<b>REPRESENTANTE - TITULAR</b>	
<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>	
<b>RG / ORGAO EXPEDIDOR:</b>	<b>CPF:</b>
<b>DATA NASCIMENTO:</b>	<b>Idade:</b> <b>TELEFONES:</b>
<b>E-MAIL:</b>	
Solicito meu cadastro para participar da eleição do Conselho Municipal de Juventude, informando estar ciente e de acordo com as disposições contidas no EDITAL DE ELEIÇÃO DO CMJ.	
<b>REPRESENTANTE - SUPLENTE</b>	
<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>	
<b>RG / ORGAO EXPEDIDOR:</b>	<b>CPF:</b>
<b>DATA NASCIMENTO:</b>	<b>Idade:</b> <b>TELEFONES:</b>
<b>E-MAIL:</b>	
Solicito meu cadastro para participar da eleição do Conselho Municipal de Juventude, informando estar ciente e de acordo com as disposições contidas no EDITAL DE ELEIÇÃO DO CMJ.	



**ANEXO II**

**OFÍCIO DE INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES**

**OFÍCIO nº**

Ubatuba, de de 2024.

*Assunto: Indicação dos representantes para a Eleição do Conselho Municipal de Juventude*

**À Comissão Eleitoral Prezados,**

Segue abaixo os nomes dos representantes da nossa entidade, que irão participar da Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Juventude.

- ✓ NOME TITULAR
- ✓ NOME SUPLENTE

Agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Entidade  
Cargo



**ANEXO III-**

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA , FUNCIONAMENTO E ENDEREÇO(MODELO)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ representante do(a) \_\_\_\_\_ (entidade/órgão que representa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ **DECLARO**, para os devidos fins que se fizerem necessários, que se fizerem necessários, que a/o \_\_\_\_\_ (nome do grupo de juventude), tem existência neste Município e funciona promovendo atividades voltadas para a juventude, reunindo-se \_\_\_\_\_ (endereço), exercendo suas atividades dentro dos propósitos a qual foi criada.

Ubatuba, de de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Cargo



**ANEXO IV-  
OFÍCIO DE INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES**

**OFÍCIO nº**

Ubatuba, de de 2024.

*Assunto: Indicação dos representantes para a Eleição do Conselho Municipal de Juventude*

**À  
Comissão Eleitoral**

**Prezados,**

Segue abaixo os nomes dos representantes da nossa entidade, que irão participar da Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Juventude.

- ✓ NOME TITULAR
- ✓ NOME SUPLENTE

Agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

---

Assinatura do Responsável Legal da Entidade  
Cargo



**ANEXO V-  
RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO  
(MODELO)**

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, representante da \_\_\_\_\_  
(nome da entidade), INTERPONHO RECURSO junto a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Juventude contra a não homologação do meu cadastro.

**FUNDAMENTAÇÃO**

---

---

---

---

**ENCAMINHO ANEXO OS SEGUINTE**

---

---

Ubatuba, de de 2024.

\_\_\_\_\_  
Recorrente  
CPF nº



## **CRONOGRAMA ELEITORAL**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital da Eleição	31/01/2024
Cadastro das Entidades da Sociedade Civil	19/02/2024 à 29/02/2024
Publicação com os nomes das inscrições deferidas e indeferidas	01/03/2024
Prazo para recurso	de 04/03 à 06/03 de 2024
Publicação das entidades cadastradas	07/03/2024
Assembléia Geral de Eleição da Sociedade Civil e Assembléia Geral de Eleição da Mesa Diretora	12/03/2024 às 9hs na casa dos conselhos
Solenidade de Posse	13/03/2024 às 09hs no Teatro Municipal







# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe





# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe